PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS
Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
PABX (37) 3272-1278 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público entre o **MUNICÍPIO DE MARAVILHAS/MG** e **FILIPE CAPANEMA TAVARES.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAVILHAS, inscrito no CNPJ sob n° 18.313.841/0001-14, com sede na Av. Brasil, n° 33, Bairro Centro, em Maravilhas/MG, CEP 35.666-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diovane Policarpo de Castro, brasileiro, casado, filho de José Honório Policarpo da Silva e Maria Cristina Policarpo de Castro, inscrito no CPF sob o n.º 001.250.806-38, portador da cédula de identidade n.º M-7.539.615, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 398, em Maravilhas/MG, CEP 35.666-000.

CONTRATADO(A): FILIPE CAPANEMA TAVARES, brasileiro, solteiro, Médico, portador da cédula de identidade n.º MG-16.189.512, inscrito no CPF sob o n.º 107.552.026-60, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Nº 288, Bairro Centro em Maravilhas/MG, CEP 35.666-000.

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas celebram o presente

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

Para atendimento a necessidade temporária de relevante interesse público mediante as condições que seguem:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA 1ª- A celebração do presente tem com base jurídica o que dispõe o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e no inciso IV, art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.018/2008 com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.082/2011, que dispõe sobre contratação de pessoal por prazo determinado; considerando a necessidade de atendimento a situação de urgência tendo em vista manter em funcionamento serviço essencial a população; e, por fim as normas gerais do direito público, em especial as do direito administrativo.

Parágrafo Único - O CONTRATADO(A), durante a vigência deste contrato, sujeitar-se-á aos mesmos deveres e proibições exigidos de todos os servidores do município.

CLÁUSULA 2ª - O presente contrato tem como objeto a contratação de **FILIPE CAPANEMA TAVARES,** para realizar atividades específicas da função de **Médico.**

CLÁUSULA 3.º - O prazo de Vigência do presente instrumento terá início em **30/03/2.020** e término **30/06/2.020,** podendo ser prorrogado de modo a atender as necessidades do Município.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a importância mensal de **R$11.000,00** (onze mil reais) a título de remuneração, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará através da **Secretaria Municipal de Saúde,** o cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO(A) se compromete a prestar os serviços mencionados na cláusula 2.ª deste contrato em estrita observância às orientações de seus superiores, com assiduidade, zelo e pontualidade, mantendo ordem e disciplina no local de trabalho e executando todas as tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se a legislação municipal própria.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO(A), além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

I - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

II - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

III - pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

Parágrafo Segundo – Em nenhuma hipótese o CONTRATADO(A) será reembolsado ou mesmo receberá do CONTRATANTE qualquer tipo de ajuda de custo, inclusive transporte ou alimentação, sendo a remuneração fixada na Cláusula 4ª a única a ser paga pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO (a) deverá cumprir uma jornada de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais das 16:00h às 20:00h, podendo a referida jornada ser estendida em caráter extraordinário havendo necessidade da Administração, situação a qual à jornada ora ajustada será acrescido o tempo dispendido, a título de "jornada extraordinária", a ser paga conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA 7ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.301.0027.2055.3.3.90.36.00.**

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato é regido pelas normas de Direito Administrativo e a contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, e sua assinatura no presente instrumento presume total conhecimento de suas condições.

CLÁUSULA 9ª - Aplica-se ao CONTRATADO(A) as mesmas condições dos demais servidores municipais no que diz respeito às contribuições previdenciárias.

CLÁUSULA 10 - O presente contrato extinguir-se-á, com direito às eventuais indenizações previstas na Lei Municipal n.º 1.018/2005 e suas alterações.

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do CONTRATADO(A);

III - Por iniciativa do CONTRATANTE no caso de ato de insubordinação por parte do CONTRATADO(A);

IV - Pela execução total antecipadas das atividades.

CLÁUSULA 11- Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes deste contrato.

E, por assim haverem CONTRATANTE e CONTRATADO(A), firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Maravilhas, 30 de março de 2.020.

DIOVANE POLICARPO DE CASTRO – PREFEITO MUNICIPAL

Filipe Capanema Tavares

FILIPE CAPANEMA TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome: Barbara Goncalves Reis
CPF: 149.986.546-59

Nome: Juliana Maria Guimarães
CPF: 056.210.236-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
PABX (37) 3272-1278 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARAVILHAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.841/0001-14, com sede na Av. Brasil, nº 33, Bairro Centro, em Maravilhas/MG, CEP 35.666-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Diovane Policarpo de Castro**, brasileiro, casado, filho de José Honório Policarpo da Silva e Maria Cristina Policarpo de Castro, inscrito no CPF sob o n.º 001.250.806-38, portador da cédula de identidade n.º M-7.539.615, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 398, em Maravilhas/MG, CEP 35.666-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado o(a) Sr.(a) **FILIPE CAPANEMA TAVARES**, brasileira, solteira, Médico, portadora da cédula de identidade n.º MG-16.189.512, inscrita no CPF sob o n.º 107.552.026-00, residente na Rua Santa Rita, cs nº 288, Centro, em Maravilhas/MG, CEP 35.666-000, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A),** por meio do presente instrumento e na melhor forma, e, *considerando*:

A necessidade da continuidade dos serviços, imprescindíveis para a população; e

Ser patente a necessidade de continuação do serviço prestado, já que se caracteriza como serviço essencial, sob pena de prejuízo da população, faz-se necessário o aditamento do contrato;

Resolvem de comum acordo aditarem o Contrato Administrativo, firmado em **30/03/2.020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas prorrogado até o dia **30/09/2.020.**

CLAÚSULA 2ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentária previstas no orçamento vigente.

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por assim haverem CONTRATANTE e CONTRATADO(A), firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maravilhas, 01 de julho de 2.020.

DIOVANE POLICARPO DE CASTRO – PREFEITO MUNICIPAL

Filipe Capanema Tavares

FILIPE CAPANEMA TAVARES – CONTRATADO(A)

Nome: Barbara Goncalves Reis
CPF: 149.986.546-59

Nome: Juliana Maria Guimaraes
CPF: 056.210.236-17